



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 125/2022

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0056/2022
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0022/2022
TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

TERMO DE CONTRATO Nº 125/2022 QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA E A EMPRESA HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA, PARA FORNECIMENTO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado a **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA**, com endereço a Av. Raimundo Ferreira, s/nº, Centro, Tabira – PE CEP: 56.780-000, CNPJ nº **10.687.065/0001-00**, neste ato representada pela Secretária Senhora **GENEDY SIQUEIRA BRITO**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Coronel Zuza Barros, s/nº - Centro - Tabira - PE, CPF nº 137.701.794-04, Carteira de Identidade nº 1.488.201 SSP/PE, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA** inscrito no **CNPJ/MF sob o nº 24.355.745/0001-31**, sediado na ROD BR 122/428, s/n, KM 185 Lote Recife, CEP.: 56.320-700, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE, podendo entrar em contato através do e-mail: secretaria.vendas@hgvcaminhoes.com.br ou pelo **fone: (87) 98835-5095**, os pagamentos devem ocorrer através do **Banco Bradesco Agência 3101 Conta Corrente 483877**, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo **Sr. Hugo Bezerra Gurgel Neto**, portador da Carteira de Identidade nº 31994083 expedida pela (o) SSP/SE, e CPF nº 013.943.595-60, tendo em vista o que consta no Processo nº 0056/2022 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão nº 022/2022** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO.

O objeto do presente Termo de Contrato - A presente licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo menor valor por lance em item ofertado tem por objeto a contratação de empresa para **Aquisição de 01 (um) ônibus 0km, tipo rodoviário, para suprir as necessidades do setor de TFD – tratamento fora domicílio conforme proposta nº 10687.065000/1220-08 do Ministério da Saúde e 01 (um) veículo 0km tipo passeio ano/modelo no mínimo 2022/2022 para o Transporte de Equipe da secretaria de Saúde do município de Tabira/PE conforme proposta nº 10687.065000/1220-09 do Ministério da Saúde**, destinados ao atendimento da Secretaria Municipal de Saúde. Em conformidade com o Termo de Referência - Anexo I, parte integrante deste Edital

1.1. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

EMPRESA: HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA
CNPJ: 24.355.745/0001-31
ENDEREÇO: ROD BR 122/428, s/n, KM 185 Lote Recife, CEP.: 56.320-700, Bairro Dom Avelar, Petrolina/PE
REPRESENTANTE: Hugo Bezerra Gurgel Neto
E-MAIL: SECRETARIA.VENDAS@HGVCAMINHOES.COM.BR / administracao@hgvcaminhoes.com.br
TEL.: (87) 98835-5095 / 87 3983-5124 / (87) 3983-5138 / (87) 3983-5114

Item	Descrição	Unid	Marca	Quant	Valor Unit.	Valor Total
1	MICRO-ÔNIBUS com Carroceria Padrão Rodoviário com ACESSIBILIDADE. Veículo zero Km; mínimo ano 2021 e modelo 2022; motor dianteiro; mínimo de 04 (quatro) cilindros em linha; sistema de injeção eletrônica; movido a diesel; turbo intercooler; potência mínima de 160 CV; PBT mínimo de 9 toneladas; caixa de câmbio com 05 (cinco) marchas à frente e 01 (um) a ré; freio a ar (pneumático) tipo S CAM a tambor; freio de estacionamento acionado pneumáticamente; freio motor com acionamento eletropneumático, tecla no painel e comando no acelerador e no pedal de embreagem; suspensão dianteira por molas parabólicas e traseira por molas semi-elípticas; amortecedores telescópicos de dupla ação e barra estabilizadora; tanque de combustível com capacidade mínima de 150 litros; rodas 6,00 x 17,5"; pneus 215/75 R 17,5;	UND	Volkswagen	01	R\$ 559.000,00	R\$ 559.000,00



Carroceria com plataforma elevatória para acesso a cadeirantes e pessoas com pouca mobilidade, sem guarda corpo para cadeirante, capacidade mínima para 34 (Trinta e Quatro) passageiros sentados, mais 01 (um) motorista; poltrona do motorista com deslocamento longitudinal; poltronas rodoviária, reclináveis com descansa-braço; cintos de segurança em todas as poltronas inclusive do motoristas; Meia divisória de parede de separação; equipado com ar condicionado; com rádio am/fm; Tela de DVD, janelas rodoviárias com vidros fumê, todas as janelas com cortinas; equipado com janelas de emergência; iluminação interna; sem porta-pacotes; sem catraca, sem bagageiro; Pintura na cor branca, garantia mínima de 01 (um) ano; Assistência técnica em todo território nacional.					
--	--	--	--	--	--

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA.

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, **com início na data de 13/07/2022 e encerramento em 31/12/2022** prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO.

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de **R\$ 559.000,00 (quinhentos e cinquenta e nove mil reais)**.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2022, na classificação abaixo:

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
1030130022.039 – Aquisição de Veículos e Equipamentos para as Unidades de Saúde
44905200 – Equipamentos e Material Permanente

UNIDADE: 30.200 – Fundo Municipal de Saúde
1030230031.170 – Aquisição de 01 (um) Ônibus para o Transporte dos Pacientes do TFD – Emendas Impositivas
44905200 – Equipamentos e Material Permanente

4.2 O pagamento será efetuado de forma integral conforme a entrega do veículo, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo Secretário Competente ou funcionário designado pela mesma para este fim e com recibo em anexo;

4.2.10 pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

4.2A Nota Fiscal/Fatura da Contratada tem que possuir o mesmo CNPJ dos documentos apresentados nos documentos de habilitação da licitação, sob pena de não ser processada e não paga.

4.3 Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere o direito a acréscimos de qualquer natureza.

4.4 Constatando-se qualquer incorreção na Nota Fiscal, bem como, qualquer outra circunstância que inviabilize seu pagamento, o prazo para pagamento constante do item acima fluirá a partir da respectiva regularização;

5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE.

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO.

6.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

7. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO.

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

8. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO.

8.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.



9. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA.

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO.

11.1. O PRESENTE TERMO DE CONTRATO PODERÁ SER RESCINDIDO:

11.1.1. Por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

11.1.2. Amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O TERMO DE RESCISÃO SERÁ PRECEDIDO DE RELATÓRIO INDICATIVO DOS SEGUINTE ASPECTOS, CONFORME O CASO:

11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES.

12.1. É VEDADO À CONTRATADA:

12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;

12.1.2. Interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES.

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

14.2. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO.

14.3. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

15. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – FORO.

15.1. É eleito o Foro da Comarca de Tabira - PE para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.



GOVERNO MUNICIPAL DE
TABIRA

*Trabalho de
Coração!*

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Tabira-PE, 13 de julho de 2022

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

CPF:

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE TABIRA
CNPJ nº 10.687.065/0001-00
GENEDY SIQUEIRA BRITO

CPF:

PELO CONTRATADO

HGV - HUGO GURGEL VECULOS LTDA
CNPJ/MF nº 24.355.745/0001-31
Hugo Bezerra Gurgel Neto